



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Igaci

Quinta-feira • 20 de Julho de 2023 • Ano IX • Nº 2038

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos	02 a 03
Termos Aditivos	04 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - José Petrócio Oliveira Barbosa / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça Antônio Toledo, S/N Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NERFMTRFM0ZDQJRBMZC3MU

Decretos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
Praça Antônio Toledo, S/N, Centro, Igaci - Alagoas
CNPJ Nº 12.228.375/0001 - 92

DECRETO Nº 025, DE 20 DE JULHO DE 2023.

“ESTABELECE O EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS
E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL NOS DIAS DOS JOGOS
DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
FEMININA NA COPA DO MUNDO FIFA
2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGACI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo Feminina FIFA de 2023 na Austrália e Nova Zelândia, no período compreendido entre o dia 20 de julho a 20 de agosto de 2023, e a participação da Seleção Brasileira de Futebol no Mundial;

CONSIDERANDO tratar-se de uma tradição de importância significativa para o povo brasileiro;

CONSIDERANDO o dever de manter os serviços básicos e essenciais de atendimento à população nos dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira; e

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de estabelecer critérios que permitam, sem prejuízo dos serviços públicos, a efetiva audiência dos servidores públicos municipais, nas datas e horários dos jogos da Seleção Brasileira.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições Públicas Municipais, durante os jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo FIFA Feminina de 2023.

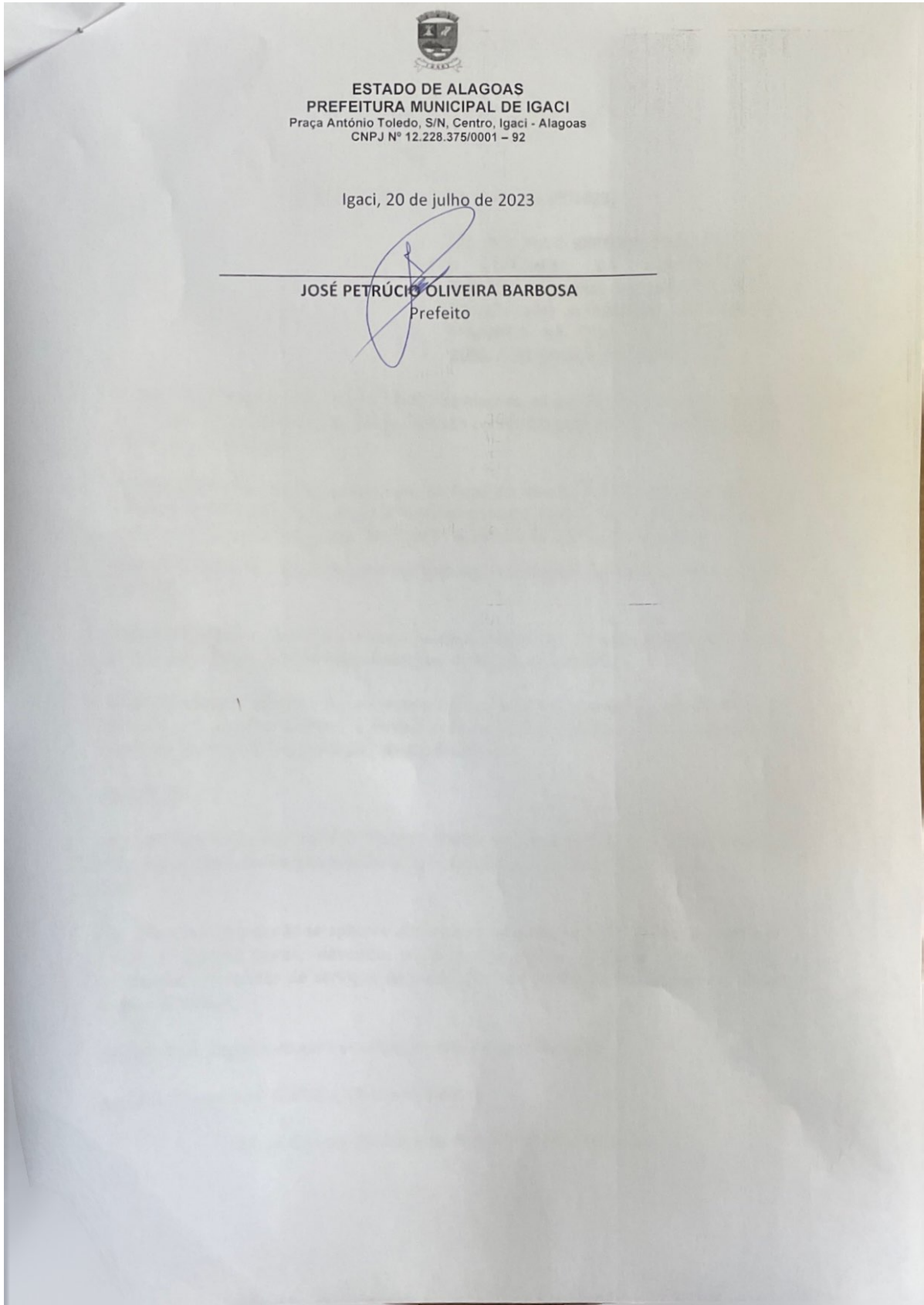
Art. 2º - Estas regras não se aplicam aos órgãos e entidades que funcionem durante 24 (vinte e quatro) horas, devendo os dirigentes dessas unidades administrativas estabelecer as escalas de serviços de modo que não prejudiquem o atendimento ao público assistido.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Scanned with CamScanner



Scanned with CamScanner

Termos Aditivos

SÚMULA DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022.

Ao 01 dia do mês de julho de 2023, nesta cidade de Igaci, Estado de Alagoas, o MUNICÍPIO DE IGACI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.228.375/0001-92, com sede na Praça Antônio Toledo, s/n, Centro Igaci, Alagoas, por seu representante legal JOSÉ PETRUCIO OLIVEIRA BARBOSA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.294.254-68 e RG nº 246.786 SSP/AL, com fulcro na Lei Federal 8.666/93, decide rescindir unilateralmente o 2º Termo Aditivo ao Contrato de prestação dos serviços de **TECNICO DE CONTROLE**, da Secretaria Municipal de Educação nº 035/2022, de 04 de janeiro de 2023, firmado com a Sra. **ANA MARIA DA SILVA CASTELARI**, Pessoa Física, inscrita no CPF/MF nº 495.543.364-20, com domicílio no(a) Avenida Rotary, 90, Palmeira de Fora, Palmeira dos Índios - Alagoas. A rescisão contratual ora operada terá efeitos somente a partir de 01 de julho de 2023, quando formalmente o contrato estará rescindido.

A rescisão do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2022 tem fundamento nos artigos 77, 78, incisos I c/c79, inc. I da Lei Federal 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão, do referido contrato para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, publicado no Diário Oficial do Município de Igaci/AL no site www.igaci.al.gov.br de acordo com a Lei nº 626 de 14 de agosto de 2015.

JÓSE PETRUCIO OLIVEIRA BARBOSA
Prefeito